

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 56/2022

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2022

Concede o título de Utilidade Pública à Associação Cultural Desportiva Rondonense, com sede no município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública à Associação Cultural Desportiva Rondonense, com sede no município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2022.

**Luciana Rafagnin**

Deputada Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Desportiva Rondonense é uma entidade, sem fins lucrativos, que estimula a prática das artes marciais. Sua principal finalidade é difundir e estimular, entre seus associados, a prática das artes marciais em suas variações culturais, desportivas e filosóficas.

Além do trabalho social que contribui na formação de cidadãos melhores, a entidade promove a participação dos associados em competições e eventos técnicos em nível estadual e nacional

Por desenvolver ações que contribuem na interação social e desenvolvimento local a associação tem relevância e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

merece ser oficialmente reconhecida pelo importante trabalho realizado.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



**DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN**

Documento assinado eletronicamente em 03/03/2022, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **56** e o código  
CRC **1F6F4D6B1C8F2FD**

ATA DE REUNIÃO 14  
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E RETIFICAÇÃO DE ESTATUTO.

No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, pelo aplicativo de vídeo chamada Google Meet; atendendo ao Edital de Convocação publicado em vinte e seis de maio deste decorrente ano, reuniram-se em Assembleia extraordinária os interessados e associados em realizar a votação dos novos membros que irão compor a diretoria dois mil e vinte um à dois mil e vinte e quatro (2021/2024) da Associação Cultural Desportiva Rondonense. A reunião aconteceu de forma remota, em virtude da pandemia de Covid-19, da mesma forma a ATA foi transcrita na data de onze de Outubro de dois mil e vinte um.

A eleição ocorreu com chapa única; e teve sua reeleição aprovada com unanimidade entre os presentes. Os membros que permaneceram nos respectivos cargos foram: Sra. Presidente: Adriana Kruppenauer de Souza, RG 10.203.210-1 SSP-PR, CPF 073.233.499-31, Brasileira, solteira, profissão estudante, residente a rua São Jorge 505, bairro São Lucas, cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon. Vice-Presidente: Sr. Marcio José de Andrade, portador do RG 7.846.479.8 e CPF 037.520029-05, Brasileiro, casado, profissão eletricitista, e residente na rua Travessa Capixaba 100, bairro Botafogo, cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon. Como secretária: Cristina Ebert Lauermann RG 7746.304-6 SSP-PR CPF 035.931.899-17, Brasileira, casada, profissão Gerente de negócios, residente na rua Marechal Deodoro 186, bairro Ana Paula cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon.

Devidamente aprovada é declarada a reeleição dos referidos membros. Dando continuidade e sendo retificado o estatuto da Associação Cultural Desportiva Rondonense nos seguintes pontos:

ART.5, I- Categorias dos associados:

De: PROFISSIONAL, é o associado sendo INSTRUTOR (1GUB) ou faixa preta (DAN) que possui seu local de aula e segue o estatuto desta associação e que tenham registro nas suas devidas entidades (Federações – Confederações) atualizados, com direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento, sendo que todo faixa preta que filiar-se a esta entidade deverá antecipadamente assinar o contrato de filiação, enquanto professor, para poder usar o nome da mesma. Sendo assim terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o estatuto. Para: PROFISSIONAL – É o associado sendo Instrutor (2º GUB), ou faixas pretas (DAN) que possui seu local de aula e segue o estatuto desta Associação e que tenham registros nas suas devidas entidades (FEDERAÇÕES – CONFEDERAÇÕES) atualizados, com direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento, sendo que todo faixa preta que filiar-se a esta entidade deverá antecipadamente assinar contrato de filiação, enquanto professor, para poder usar o nome da mesma, sendo assim terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o Estatuto.

ART.6 – parágrafo único:

De: PARÁGRAFO ÚNICO: É condição essencial para ser um instrutor e/ou professor associado, ter no mínimo 18 anos de idade e ter comprovação de graduação mínima na modalidade (1GUB). Para: PARÁGRAFO ÚNICO – É condição essencial para ser um instrutor e/ou professor associado, ter no mínimo 18 anos de idade e ter comprovação de graduação mínima na modalidade de segundo Gub (2º GUB).

SEÇÃO III - Assembleia Geral Ordinária:



*Justine B.B.*  
*Adriano K.S.*

De: Art. 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, nos meses de Fevereiro e Agosto, por convocação da Diretoria, a fim de:

A) Apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria acerca das atividades desenvolvidas no semestre anterior.

Parágrafo único: a cada dois anos a Assembleia Geral elegerá, durante a reunião ordinária de Fevereiro, uma nova Diretoria ou manter a mesma por mais dois anos.

Para: Art. 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, nos meses de Janeiro e Julho, por convocação da Diretoria (acerca das atividades desenvolvidas no semestre anterior), a fim de:

A- Apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria acerca das atividades desenvolvidas no semestre anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO – A cada quatro (04) anos A Assembleia Geral elegerá, durante a reunião ordinária de Julho, uma nova Diretoria ou manter a mesma por mais quatro (04) anos: Sendo assim sendo retificado o estatuto. Na ATA de número treze (13) referente às atribuições, retifica-a a função do secretário e vice-secretário de assinar cheques ou ordens de pagamentos em conjunto com o Sr. Presidente na falta do tesoureiro e vice-tesoureiro com competência. Nada mais havendo a declarar a ATA foi lida e assinada.

#### ATA DE REUNIÃO 15

##### COMPOSIÇÃO GERAL DA DIRETORIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e um, minutos após a eleição da diretoria alguns membros pediram destituição dos cargos, realizados as substituições aproveito para expor a composição geral da diretoria. Presidente: Adriana Krummenauer de Souza, RG 10.203.210-1 SSP-PR, CPF 073.233.499-31, Brasileira, solteira, profissão estudante, residente a rua São Jorge 505, bairro São Lucas, cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon. Vice-Presidente: Sr. Marcio José de Andrade, portador do RG 7.846.479.8 e CPF 037.520029-05, Brasileiro, casado, profissão electricista, e residente na rua Travessa Capixaba 100, bairro Botafogo, cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon. Secretária: Cristina Ebert Lauermann RG 7746.304-6 SSP-PR CPF 035.931.899-17, Brasileira, casada, profissão Gerente de negócios, residente na rua Marechal Deodoro 186, bairro Ana Paula cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon. Tesoureiro: Leslei Antônio da Cruz Schaefer RG 10.412.840-8 SSP-PR CPF 091.335.019-20, Brasileiro, solteiro, profissão Técnico de Hardware, residente a rua Curitiba 26 bairro alvorada cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon, Vice-Tesoureiro: Patrícia Gonçalves Gomes RG 14.300.765-0 CPF 962.446.311-53, Brasileira, solteira, profissão camareira, residente a rua Capixaba 140 loteamento Itamaraty, bairro Botafogo cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon, Marketing: Eduardo Fabricio Dalberto, portador do RG 8.315.795-0 e CPF 047.639.019-23, Brasileiro, casado, profissão Professor, residente a rua Alecrim 980, bairro augusto cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon, Conselheiro Fiscal : Sirlei Machado Santin Schaefer, portadora do RG 9.270.801-2 SSP-PR CPF 010.114.539-08, Brasileira, casada, profissão Zeladora e residente na rua Galha Azul 224 bairro São Francisco cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon, Conselheiro Fiscal: Renato Batista Gomes portador do RG 9.105.748-5 SSP-PR CPF 055.158.619-22. Brasileiro, solteiro. Profissão Pintor eletrostático, residente a rua São Vicente 563 bairro São Lucas cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon, Suplente: Cesar Abert Rieger, portador do RG 5.545.519-9



*Cristina E. B.*  
*Adriana K. S.*

CPF 030.969.059-59, Brasileiro, solteiro, profissão Farmacêutico, residente a rua Presidente Castelo Branco 530, centro cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon; As substituições são: Anderson Araújo dos Santos deixa a função de Conselheiro Fiscal e será substituído pela Sra. Jaqueline da Silva Alixandre, portadora do RG 13.100.098-7 SSP-PR CPF 111.205.519-35, Brasileira, solteira, autônoma, residente na rua Boa Vista 444 bairro jardim Quebec 85804-115 Cascavel-PR; A segunda substituição foi de Edu Novais dos Santos na função de Suplente, sendo assumida por Andreia Leal portadora do RG 10.261.529-8 SSP-PR CPF 067.275.559-90, Brasileira, solteira, profissão Professora de educação infantil, residente a rua Osvaldo Aranha, bairro Osvaldo Cruz 295 fundos 85950-000 Palotina-PR; Por fim, a Sra. Vilma Vorpapel de Mello, assume a função de suplente que estava ociosa, portadora do RG 2167111-8 SSP-PR e CPF 686545889-34. Brasileira, casada, profissão Professora, residente a rua Londrina 759 bairro Jardim Paraiso cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon-PR. Sendo esta a composição da diretoria, encerro a ATA, sendo assinada por mim e demais membros da diretoria.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
 FÁRIDA NARDELLO - TABELIÁ    Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960 000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotesto.com.br

SELO DIGITAL: F759X4XqH YG835-Gxs6LLUaUO

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé às(s) assinatura(s) de  
 [HwVpe0D1]-ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA  
 [HwVpU8V3]-CRISTINA EBERT LAUERMANN

Marechal Cândido Rondon  
 19 de Outubro de 2021

Em Teste da verdade  
*Gian Franco Nardello Rotta*  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO  
 JURAMENTO

SELO DIGITAL: F759X4XqH YG835-Gxs6LLUaUO

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé às(s) assinatura(s) de  
*Adriana Krummenauer de Souza*  
 ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA  
 Marechal Cândido Rondon  
 19 de Outubro de 2021

Em Teste da verdade  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO  
 JURAMENTO

SELO DIGITAL: F759X4XqH YG835-Gxs6LLUaUO

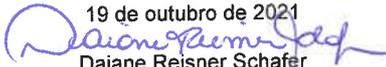
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé às(s) assinatura(s) de  
*Cristina Ebert Lauermann*  
 CRISTINA EBERT LAUERMANN  
 Marechal Cândido Rondon  
 19 de Outubro de 2021

Em Teste da verdade  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO  
 JURAMENTO

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
 Registradora  
 JAQUELINE REISNER  
 Escrevente Juramentada  
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

**Registro de Pessoas Jurídicas**  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone: (45) 99949-9279  
Selo nº 1512MNVqd8kko35TMd6Mazmsv  
Consulte em  
<https://selos.funarpen.com.br/consulta>

---

**PROTOCOLO Nº 0065492**  
**REGISTRADO Nº 0007215 - AV: 02**  
**LIVRO A-101 - FOLHA 060/065**  
19 de outubro de 2021  
  
Daiane Reisner Schafer  
Escrevente Juramentada



**SERVIÇO DE REGISTRO DE**  
**PESSOAS JURÍDICAS**  
**BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA**  
Registradora  
**JAQUELINE REISNER**  
Escrevente Juramentada  
**Marechal Cândido Rondon - Paraná**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE - ACDR**  
**CNPJ: 28.260.981/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:31 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **C0B8.37A8.1F63.73D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

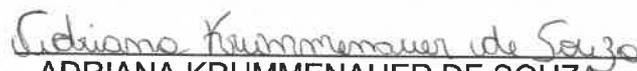
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Cultural Desportiva Rondonense- ACDR**, com sede a rua Ceará, nº 1515 CEP 85960-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.260.981|0001-25, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Marechal Cândido Rondon-PR, 09 de fevereiro de 2022.

  
ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA  
PRESIDENTE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Cultural Desportiva Rondonense- ACDR**, inscrita no CNPJ sob nº 28.260.981/0001-25, com sede a rua Ceará, nº 1515 CEP 85960-000, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Marechal Cândido Rondon- PR, 09 de fevereiro de 2022.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: F759X.FaqtP.b3rsI-h69bs.LUC39  
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[3iYTx810]-ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA.....  
.....  
Marechal Cândido Rondon  
11 de Fevereiro de 2022.  
Firmo este da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO

**Fárida Nardello**  
TABELIÃ  
Gian Franco Nardello Rotta  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Rua 7 de Setembro, 1303  
(45) 3254-2418  
Marechal Cândido Rondon - PR

*Adriana Krummenauer de Souza*  
ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA  
PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Marechal Cândido Rondon - PR

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE – ACDR.

## CAPÍTULO I

### SEÇÃO I – Denominação e Características:

Art. 1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE, neste estatuto denominado ACDR, é uma instituição sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, Fundada no dia 23 de Junho de 2017, pelos professores Pedro Alencar Kleszezuk e Eduardo Fabricio Dalberto, com os alunos Adriana Krummenauer de Souza, Letchere Biolane W. dos Santos, Leslei Antônio da Cruz Schaefer e dos pais Sirlei Santin Schaefer, Marceli Cristiane Giaretta e Cristina Elbert Lauermann, com sede provisória e foro jurídico no município de Marechal Cândido Rondon – PR, na Rua Ceará 1515 - fundos, Bairro Centro – CEP 85.960-000, sendo regida pelas disposições contidas neste Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

### SEÇÃO II – Prazo e Finalidade:

Art. 2 - A ACDR, na forma dos art. 18 da lei Nº 8672, de 06 de Julho de 1993, tem prazo de duração indeterminada, é uma entidade apartidária, sem fins lucrativos, que tem por finalidades:

- I- Congregar, dirigir, orientar, difundir, incrementar e aperfeiçoar a prática das Artes Marciais em todas as suas manifestações: culturais, desportivas e filosóficas;
- II- Manter, incentivar e desenvolver o intercâmbio entre seus associados;
- III- Promover, patrocinar e dirigir atividades culturais e desportivas de Taekwondo WT e Hapkido;
- IV- Expedir, com força de mandamentos a serem obedecidos, regulamentos, avisos, circulares, códigos, instruções e outros quaisquer atos necessários à organização e ao funcionamento da ACDR;
- V- Organizar e promover cursos de formação de instrutores de Artes Marciais;  
PARÁGRAFO ÚNICO – No sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento desses fins, poderá a ACDR explorar atividades econômicas, cujos resultados, no entanto, não poderão, em hipótese alguma, serem distribuídos entre os associados;
- VI- Difundir a prática das Artes Marciais entre seus associados inculcando-lhes o entusiasmo pelo esporte e representando-os nas competições e eventos que possam participar. Congregar os seus associados num círculo autônomo de confraternização, promovendo reuniões extras e sociais.

## CAPÍTULO II

### DO ASSOCIADO E SUA RESPONSABILIDADE:

Art. 3 – São direitos dos associados:

- I- Gozar de todos os benefícios que a Associação vir a proporcionar;
- II- Frequentar a sede social;
- III- Votar e ser votado nas Assembleias Gerais instituídas;
- IV- Sugerir medidas que vise beneficiar a prática das modalidades associadas a esta;
- V- Propor admissão de associados contribuintes;

Art. 4 – São deveres dos associados:

- I- Prestigiar a Associação por todos os meios e modos;



*[Handwritten signature]*  
pristine 8.10  
Adriano K.S

- II- Manter no mais alto grau o espírito esportivo e o sentimento de solidariedade e fraternidade entre os associados e os atletas em geral;
- III- Propugnar pelo aumento do patrimônio e material esportivo da Associação;
- IV- Pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidades;
- V- Participar das assembleias gerais;
- VI- Ter um bom desempenho nas funções para as quais forem eleitos, escolhidos, nomeados e/ou indicados;
- VII- Observar rigorosamente o presente estatuto e as disposições regimentais internas;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É Condição essencial para ser um instrutor e/ou professor associado, ter no mínimo 18 anos de idade, ou quando for menor se torna necessário à autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 5 Haverá quatro (04) categorias de associados:

A ACDR será composta por número indeterminado de associados, nas suas 04 (quatro) categorias, sem distinção ou preconceitos de cor, raça ou religião.

I- Categorias de associados:

**BENEMÉRITO** - É aquele que, associado ou não, sob proposta da Diretoria, prestar efetivo apoio moral ou econômico;

**FUNDADOR** - É aquele que estiver presente na assembleia de fundação da Associação;

**CONTRIBUINTE** - É aquele que contribui anualmente com a taxa estabelecida em Assembleia Geral;

**PROFISSIONAL** - É o associado sendo Instrutor (2º GUB), ou faixas pretas (DAN) que possui seu local de aula e segue o estatuto desta Associação e que tenham registros nas suas devidas entidades (FEDERAÇÕES - CONFEDERAÇÕES) atualizados, com direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento, sendo que todo faixa preta que filiar-se a esta entidade deverá antecipadamente assinar contrato de filiação, enquanto professor, para poder usar o nome da mesma. Sendo assim terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o estatuto.

- II- Todos os associados deverão preencher o cadastro de filiação e contribuirão com a anuidade a ser decidido em assembleia;
- III- Para a execução de suas finalidades, a ACDR poderá firmar contratos, acordos ou convênios com entidades públicas e privadas;
- IV- Promover cursos e seminários relacionados às Artes Marciais, visando à capacitação e formação dos associados, bem como ampliar o número de participantes, sendo os recursos auferidos, revertidos à associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os cursos e seminários poderão ser ministrados nas dependências da Associação, bem como em dependências de terceiros, tais como: academias, salão comunitário, escolas, entre outros, através de um membro da Associação - Faixa Preta 1º Dan ou acima, desde que tenham realizado os cursos de capacitação e formação de instrutores promovidos por esta Associação, sob a supervisão de um associado credenciado com o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física), bem como profissionais de áreas afins convidados pela Diretoria.

Art. 6 - A admissão de novos associados (instrutores e/ou professores) será de competência exclusiva da Diretoria que, mediante solicitação e após serem cumpridas as exigências regulamentares, poderá aceita-lo pelo consenso de todos os seus membros;



*[Handwritten signature]*  
 Justine S. L.  
 Adriano K.S.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É condição essencial para ser um instrutor e/ou professor associado, ter no mínimo 18 anos de idade e ter comprovação de graduação mínima na modalidade de segundo Gub (2º GUB).

- A- SÓCIOS ATLETAS** – Todas as pessoas que pratiquem e/ou queiram participar da ACDR, concordando com seus regulamentos;
- B- SÓCIOS EFETIVOS** – Todas as faixas pretas que forem aprovados em cursos de instrutor de cada modalidade;
- C- SÓCIOS FUNDADORES** – Todos os praticantes das Artes Marciais que participaram da Assembleia geral de Fundação;

Art. 7 – Constituem direitos dos Sócios atletas:

- A-** Participar das atividades da ACDR;
- B-** Pugnar pelos interesses morais e materiais da ACDR;

Art. 8 – Constituem direitos dos Sócios Efetivos:

- A-** Participar das atividades da ACDR;
- B-** Pugnar pelos interesses morais e materiais da ACDR;
- C-** Participar da Assembleia Geral;

Art. 9 – Constituem direitos de Sócios Fundadores:

- A-** Todos os referentes aos sócios atletas e efetivos;

### **CAPÍTULO III**

#### **ORGANIZAÇÃO:**

##### **SEÇÃO I – Órgãos:**

Art. 10 – São órgãos da ACDR:

- A-** Assembleia Geral;
- B-** Diretoria;

##### **SEÇÃO II – Assembleia Geral:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão máximo da ACDR, é constituída por todos sócios efetivos que sejam maiores de idade, com direito a um voto cada um, salientando que a porcentagem maior de votos será vitoriosa. Em condição de empate a decisão final será dada pelo (a) Presidente.

Art. 12 – Somente poderão tomar parte das assembleias gerais associados que estejam em pleno gozo de seus direitos junto a ACDR e quites com as obrigações.

#### **COMPETÊNCIA PARA CONVOCAÇÃO:**

Art. 13 - Compete a qualquer sócio efetivo convocar a Assembleia Geral.

#### **MODO DE CONVOCAÇÃO E LOCAL:**

Art. 14 – A convocação far-se-á mediante anúncio publicado nos informativos da ACDR, por uma vez no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a pauta da reunião, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.



*Handwritten signature and initials:*  
K.S.  
K.S.

§ 1º - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 10 dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando, a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias.

§ 2º - Salvo o motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se na sede da ACDR. Quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão com clareza o lugar da reunião, que em nenhum caso pode realizar-se fora do município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ.

#### **INSTALAÇÃO:**

Art. 15 – A Assembleia Geral será instalada por qualquer sócio efetivo, este deverá presidir, assim como escolher um dos presentes para atuar como secretário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em quaisquer dos casos, a escolha poderá recair sobre um sócio efetivo.

Art. 16 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de sócios efetivos que representem no mínimo setenta por cento (70%) do quadro de sócios efetivos e que estejam quites com as contribuições sociais no ano corrente da realização, instalando-se em segunda e última convocação uma hora após, com qualquer número.

Art.17 – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvando o disposto no Parágrafo único deste artigo, serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos associados comparecentes com direito a voto. Do ato serão lavradas atas em livro próprio, que serão sempre assinadas por todos sócios efetivos presentes no ato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será necessário à aprovação dos sócios efetivos que representem, no mínimo, noventa por cento (90%) do quadro de sócios efetivos para deliberar validamente sobre a dissolução e liquidação da ACDR, assim como a reforma do Estatuto da ACDR.

#### **COMPETÊNCIA PRIVADA:**

Art.18 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- A- Reformar o estatuto social;
- B- Apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria referente às atividades desenvolvidas em cada semestre;
- C- Deliberar sobre transformação e fusão da ACDR, sua incorporação e dissolução;
- D- Destituir a qualquer tempo a Diretoria da ACDR;
- E- Eleger, através do voto direto, a Diretoria;

Art. 19 – As reuniões da Assembleia Geral só deliberarão sobre assuntos da convocação sobre assuntos da convocação específicas nos respectivos editais.

#### **SEÇÃO III – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

##### **OBJETO:**

Art. 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, nos meses de Janeiro e Julho, por convocação da Diretoria, a fim de:

- A- Apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria acerca das atividades desenvolvidas no semestre anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cada quatro (04) anos A Assembleia Geral elegerá, durante a reunião ordinária de Julho, uma nova Diretoria ou manter a mesma por mais quatro (04) anos.



*[Handwritten signature]*  
Cristina S. B.  
Adriano K.S.



**SEÇÃO VI – COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO:**

Art. 27 – COMPETE AO SECRETÁRIO:

- A- Secretariar as reuniões da Diretoria;
- B- Assinar a correspondência da ACDR;
- C- Ter a cargo o registro de todos os fatos inerentes à manutenção das boas relações sociais entre a ACDR e seus filiados, outras associações e dirigentes;

**SEÇÃO VII – COMPETÊNCIA DO VICE- SECRETÁRIO:**

Art. 28 – COMPETE AO VICE- SECRETÁRIO:

- A- Substituir o secretário em suas faltas e/ou impedimentos;
- B- Secretariar as reuniões da Diretoria;
- C- Assinar a correspondência da ACDR;
- D- Ter a cargo o registro de todos os fatos inerentes à manutenção das boas relações sociais entre a ACDR e seus filiados, outras associações e dirigentes;

**SEÇÃO VIII – COMPETÊNCIA DO MARKETING:**

Art. 29 – COMPETE AO MARKETING:

- A- Divulgar as atividades da Associação;

**SEÇÃO IX – COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS FISCAIS:**

Art. 30 – COMPETE AOS CONSELHEIROS FISCAIS:

- A- Fiscalizar recursos gastos e a serem gastos;
- B- Buscar orçamentos de valores para eventos da ACDR;

**SEÇÃO X – COMPETÊNCIA DOS SUPLENTE:**

Art. 31 – COMPETE AOS SUPLENTE:

- A- Fiscalizar recursos gastos e a serem gastos;
- B- Buscar orçamentos de valores para eventos da ACDR;
- C- Atuarem na falta ou impedimento dos conselheiros fiscais;

**SEÇÃO XI – REPRESENTAÇÃO:**

Art. 32 – A ACDR será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, pelo Presidente.

Art. 33 – As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros e de seus sócios efetivos.

**CAPÍTULO V – PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA:**

**SEÇÃO I – CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO:**

Art. 33 – O patrimônio social da ACDR será constituído por contribuições em dinheiro ou qualquer espécie de bens suscetível de avaliação pecuniária.

**SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA RECEITA:**

Art. 34 – A receita da ACDR será constituída por:

- A- Taxa de anuidade a todos os membros;
- B- Subvenções públicas;
- C- Juros e rendas diversas;
- D- Taxas, multas e cotas;

*[Handwritten signature]*  
Fistina B.B.  
Adriano K.S.



- E- Doações a quaisquer títulos;
- F- Rendas e porcentagens de campeonatos, torneios e competições realizadas pela ACDR em que haja pagamento de inscrição;
- G- Renda e títulos pertencentes à ACDR;
- H- Produtos da cessão de material desportivo aos filiados e amadores registrados.

### SEÇÃO III – CONSTITUIÇÃO DA DESPESA:

Art. 35 – A despesa da ACDR será constituída por:

- A- Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmios de seguros;
- B- Contratações de serviços de mão de obra de terceiros;
- C- Aquisição e conservação de todo o material, imóveis e utensílios pertencentes à ACDR;
- D- Custeio de competições e demais ajudas de custo aos membros que representam a ACDR;

Art. 36 – A escrituração das despesas somente poderá ser feita à vista de comprovantes devidamente processados e visados pelo Presidente, sendo necessários em todo o documento à indicação da importância e sua natureza, autorização legal e nome de credor.

### CAPÍTULO VI – REGULAMENTO GERAL:

Art. 37 – A administração social, cultural, desportivo e financeiro da ACDR, bem como suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições do regulamento geral.

### CAPÍTULO VII – PENALIDADES:

Art. 38 – As penalidades serão aplicadas pelas autoridades competentes por força deste Estatuto, do regulamento Geral, dos Códigos e Leis Especiais.

### CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO:

Art. 39 – Dissolve-se a ACDR:

- I. De pleno direito:
  - A- Por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante noventa por cento (90%) dos votos dos sócios efetivos;
  - B- Pela extinção, na forma da Lei, da autorização para funcionar;

II. Por decisão judicial;

III. Por decisão administrativa competente, nos casos e na forma previstos em Lei Especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de liquidação será nomeada pela Diretoria uma Comissão Liquidante para acompanhar os trabalhos que, após saldar o passivo da ACDR, reverterá o saldo remanescente em favor da entidade filantrópica, benemerente ou assistencial, devidamente registrada no órgão competente, e que tenha sede em MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 40 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da ACDR, exceto no caso de inobservância do presente Estatuto e do Regulamento Geral, ou por abuso de poderes e atribuições quando no exercício de qualquer cargo ou função para os quais tenham sido eleitos ou nomeados.

Art. 41 – Em qualquer época a Diretoria, “ex-offício” ou por denúncia de uso de seus poderes, poderá apurar infrações contra artigos deste Estatuto.



Adriano K.S

Justine S.B.

Art. 42 – Os membros da Diretoria não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 43 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua inscrição no registro público, depois submetida à aprovação pela Assembleia Geral de Fundação.

19 OUT. 2021



Cidriano Krummenauer de Souza  
PRESIDENTE:  
CPF: 073.233.499-31

Marcio José Andrade  
VICE-PRESIDENTE:  
CPF: 037.520.029-05

Zul A. C. Schaf  
TESOUREIRO:  
CPF: 091335099-20

Patrícia Gonçalves Gomes  
VICE- TESOUREIRO:  
CPF: 962.446.344-53



Cristina Ebert Lauermann  
SECRETÁRIO:  
CPF: 035.931.899-17

Eduardo F. Dall'Aglio  
MARKETING:  
CPF: 041.639.019-23

Sirlei M.S.S.  
CONSELHEIRO FISCAL:  
CPF: 010.144.539-08

Jaqueline da Silva  
SUPLENTE:  
CPF: 111.205.519-35

Renato B. Gomes  
CONSELHEIRO FISCAL:  
CPF: 055.158.619-22

Candinho Leal  
SUPLENTE:  
CPF: 067.275.559-90

Silvia V. de Mello  
CONSELHEIRO FISCAL:  
CPF: 686.545.889-34

Jean A. Riegel  
SUPLENTE: CESAR ALBERTO RIEGEL  
CPF: 030.369.059-59

Rui Santo Basso  
ADVOGADO: **Rui Santo Basso**  
CPF: 071.948.030-20  
OAB: 4.707  
Advogado - OAB - PR 4707  
CPF 071.948.030-20

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
Fárida Nardello - Tabelaia Gian Franco Nardello Rotta - Tabelaio Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP 85960-000 Fone (45) 3254-2418 E-mail tabelionato@notaseprotestooucr.com.br

SELO DIGITAL: F759X.4XqH.YG935-GxVQT.LUaUs  
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[HwVpU8V1]-CRISTINA EBERT LAUERMANN

Marechal Cândido Rondon  
19 de Outubro de 2021  
Em Teste da verdade.

GIUVANNILUIZ NARDELLO ROTTA  
ESCREVENTE

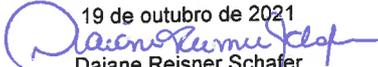


**RECONHECIMENTO NO VERSO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

**Registro de Pessoas Jurídicas**  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed. Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone: (45) 99949-9279  
Selo nº 1512MNVqd8kke35TMfabazmsj  
Consulte em  
<https://selos.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0065493  
REGISTRADO Nº 0007215 - AV: 03  
LIVRO A-101 - FOLHA 066/074

19 de outubro de 2021  
  
Daiane Reisner Schafer  
Escrevente Juramentada



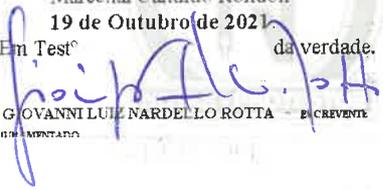
SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@rottaeprotostomcr.com.br



SELO DIGITAL: F759X.4XqH.YGc35-Gxqyu.LUaÜb  
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé. a(s) assinatura(s) de:  
[HwVpeOD4]-ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA.....

Marechal Cândido Rondon  
19 de Outubro de 2021  
Em Teste da verdade.

  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE. CNPJ: 28.260.981/0001-25

ENDEREÇO: Rua Ceará 1515, fundos – Marechal Cândido Rondon – Pr.

A Associação Cultural Desportiva Rondonense (ACDR), foi fundada em julho de 2017, aprovou a sua utilidade pública municipal em 2020 e conta com o total apoio da Secretaria de Esportes e Lazer da Cidade desde o princípio.

A equipe conta atualmente, com cerca de 200 alunos e colaboradores, nos polos de Marechal C. Rondon, Palotina e Cascavel.

O objetivo maior da ACDR é o trabalho social, proporcionar às crianças e jovens a oportunidade de conhecer e praticar uma arte marcial e modalidade olímpica, e principalmente contribuir na formação de cidadãos melhores. Tendo em vista que nosso esporte segue 05 princípios que são à base do Taekwondo:

#### **CORTESIA – INTEGRIDADE – PERSEVERANÇA – AUTOCONTROLE – ESPÍRITO INDOMÁVEL.**

Além deste trabalho social, a ACDR destaca-se em competições, tanto na luta (Kyorugui), bem como na apresentação técnica (Poomsae), competições estas de nível estadual e nacional.

E apesar do pouco tempo de trabalho na cidade, a equipe já está entre as melhores do Paraná, e com grande aceitação por parte dos munícipes.

#### **Eventos realizados nos últimos 12 meses.**

- Os últimos anos foram marcados pela pandemia de Sars-Cov (covid-19), portanto as atividades da associação sofreram reduções significativas, no entanto, não parou com suas atividades, pois defendemos o esporte enquanto saúde e bem-estar.

#### **Eventos promovidos pela ACDR:**

##### **FESTIVAL DIA DA FAMILIA**

Todos os anos a associação realiza a festividade do Dia da Família, neste dia o aluno deve levar alguém da sua família (seja por laços sanguíneos ou não, pois consideramos que cada família tem suas composições), para fazer uma aula conjunta.

O principal objetivo é fortalecer os laços familiares, e propiciar aos familiares à vivência da modalidade que o aluno pratica.



Cascavel, maio de 2021.



## TROCA DE GRADUAÇÃO

A cerimônia de troca de graduação é uma aula em que os alunos são avaliados tanto na parte técnica aprendida durante os treinos até a graduação atual e também na parte física e emocional, uma vez que o aluno tem que se apresentar a um ou mais mestre avaliador e aos familiares e amigos presentes no evento, a avaliação para troca de graduação proporciona um avanço na modalidade representada pela nova faixa, mas tem como objetivo também contribuir com a melhoria do freio inibitório.



Marechal C. Rondon, maio de 2021.

## COMPETIÇÕES

A competição não tem só como objetivo a formação de atletas e a conquista da medalha, mas contribuem significativamente com o controle emocional dos alunos, tendo em vista que eles devem apresentar o seu aprendizado técnico/tático, seja na luta (Kyorugui) ou no Poomsae (apresentação técnica) diante dos árbitros e torcidas, sejam elas rivais ou da mesma equipe.



Jogos da Juventude – Londrina, julho de 2021.

## NOITE NINJA

Neste ano a associação realizou a Noite Ninja no mês de outubro comemorando o dia da criança, neste dia o aluno deve ir com uma fantasia de sua escolha, e são realizadas atividades competitivas em equipe tendo como objetivo desenvolver a interação e cooperação em grupo, melhorar o psicomotor, uma vez que são programadas atividades que exigem coordenação, força, equilíbrio, lateralidade, e o principal objetivo além da diversão de uma noite lúdica, é instruí-los a lidar com a experiência da derrota e/ou vitória, pois são inerentes ao contexto esportivo, bem como na vida.



– Marechal C. Rondon, outubro de 2021.



## FESTIVAL DO DIA DA CRIANÇA

Na cidade de Cascavel, o dia das crianças foi comemorado com a realização de um evento cultural com apresentação de algumas técnicas e quebramentos de madeiras, tendo como objetivo incentivar a prática de um exercício físico, dos esportes e da arte marcial.



Cascavel, outubro de 2021.

## TROCA DE GRADUAÇÃO

A cerimônia de troca de graduação é uma aula em que os alunos são avaliados tanto na parte técnica aprendida durante os treinos até a graduação atual e também na parte física e emocional, uma vez que o aluno tem que se apresentar a um ou mais mestre avaliador e aos familiares e amigos presentes no evento, a avaliação para troca de graduação proporciona um avanço na modalidade representada pela nova faixa, mas tem como objetivo também contribuir com a melhoria do freio inibitório.



Cascavel, dezembro de 2021.



Palotina, dezembro de 2021.



Avaliação para a faixa preta com a presença do Secretário de Esportes e Lazer Diogo Schneider, e do presidente da Federação Paranaense de Taekwondo (FPTKD) Ricardo L. Zimmer, Marechal C. Rondon, dezembro de 2022.

### PRÊMIO DE ASSOCIAÇÃO DESTAQUE DO ANO

No mês de dezembro do ano de 2021, a Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Esportes e Lazer, realizou um evento para homenagear o setor esportivo da cidade, intitulado “Destaque Esportivo”, o evento reuniu todas as modalidades esportivas da cidade, e premiou com troféu os atletas e associações que se destacaram no decorrer do ano. A associação faturou um troféu de associação destaque, e quatro atletas da associação foram homenageados por seus resultados obtidos em competições.



Maria Eduarda (atleta) e o representante da ACDR Fabrício de Oliveira recebendo das mãos do Secretário de Esportes e Lazer, Diogo Schneider o Prêmio Destaque Esportivo - Marechal C. Rondon, Dezembro de 2021.

### CONTEMPLAÇÃO DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES - NO ESPORTE E NA VIDA, COM PATROCÍNIO DA ITAIPU BINACIONAL

Em outubro de 2021, a associação concorreu a um edital de seleção pública para patrocínios da Itaipu Binacional, e a partir do Art 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), apresentou um projeto com foco no atendimento a crianças e adolescentes, e dentre os mais de 90 projetos apresentados, teve aprovação no projeto e concessão de patrocínio. Este projeto teve início no mês de fevereiro deste ano (2022), com aulas gratuitas e distribuição de uniformes para treino e materiais de proteção individual para os alunos (protetor bucal, protetor de canela e protetor de braço).

O Presente Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

# Projeto Formando Campeões oferece aulas gratuitas a crianças e adolescentes

Inscrições terão sequência hoje (21), das 17 às 19 horas, no salão anexo ao Parque de Exposições



Desde 2015, cerca de 120 alunos aprenderam as técnicas do taekwondo na Associação Cultural Desportiva Rondonense

Uma excelente notícia para o taekwondo de Marechal Cândido Rondon. A Associação Cultural Desportiva Rondonense (ACDR), entidade responsável por desenvolver a modalidade no município, em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer, teve seu projeto de iniciação esportiva Formando Campeões no Esporte e na Vida aprovado pela Itaipu Binacional e oferecerá, a partir do dia 1º de fevereiro, aulas gratuitas para dezenas de crianças e adolescentes de seis a 17 anos.

"O taekwondo já vinha desenvolvendo um grande trabalho junto com a Secretaria de Esportes e, ano passado, a nossa associação, através de um edital da Itaipu, apresentou o projeto de iniciação esportiva Formando Campeões no Esporte e na Vida e fomos contemplados. Ficamos muito felizes, pois concorreremos com mais de 90 projetos da região. O projeto contemplará 60 vagas para crianças e adolescentes treinarem gratuitamente, além de uniformes e materiais de competição", explica o mestre Alencar, coordenador da ACDR.

Desde 2015 lutando, literalmente, pelo taekwondo rondonense, Alencar, que já ensinou as técnicas e virtudes da modalidade para mais de 120 alunos nestes seis anos de trabalho, considera as artes marciais um ótimo caminho para o desenvolvimento dos jovens. "Os impactos sociais que o taekwondo, assim como o esporte em geral, proporcionam ultrapassa a descoberta de novos talentos esportistas e medalhas, pois as atividades de iniciação esportiva, juntamente com as regras e normas de condutas da arte marcial,

contribuirão durante toda a vida dos alunos, melhorando a convivência social, desenvolvendo o freio inibitório, habilidades psicomotoras, dentre outras", destaca o mestre.

## INSCRIÇÕES

As inscrições para o projeto Formando Campeões no Esporte e na Vida iniciaram na quarta-feira e terão sequência hoje (21), das 17 às 19 horas, no salão anexo ao Parque de Exposições, em frente à arena do rodeio.

Os interessados podem entrar em contato também pelo telefone (45) 99937-2924 e acessar as mídias sociais da ACDR para conhecer um pouco mais sobre a modalidade. As aulas iniciam no dia 02 de fevereiro.

**Mestre Alencar,**  
coordenador da  
Associação Cultural  
Desportiva Rondonense:  
"Os impactos sociais  
que o taekwondo, assim  
como o esporte em  
geral, proporcionam  
ultrapassa a descoberta  
de novos talentos  
esportistas e medalhas"



Marechal Cândido Rondon - PR, 10 de fevereiro de 2022.

ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA  
PRESIDENTE



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE - ACDR**

**CNPJ Nº: 28.260.981/0001-25**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE - ACDR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **9888.BWHL.0628**  
Emitida em **09/02/2022** às **22:50:59**

Dados transmitidos de forma segura.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012. Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020.

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 2.001

14 Pág(s)

[www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI nº 5.182, DE 02 DE JULHO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURA DESPORTIVA RONDONENSE (ACDR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, a **Associação Cultural Desportiva Rondonense**, instituição sem fins lucrativos fundada em 23 de junho de 2017 e situada na Avenida Maripá, 630, Centro, Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 28.260.981/0001-25.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

**ELEMAR HENSEL**  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.mcr.pr.gov.br> link Diário Oficial.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Cultural Desportiva Rondonense - ACDR, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.260.981/0001-25, com sede na Rua Ceará 1515 fundos, Marechal Cândido Rondon - Pr, CEP 85960-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 02 de março de 2022.

Luciana Rafagnin  
Deputada Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3505/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 56/2022**.

Curitiba, 7 de março de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2022, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3505** e o código CRC **1C6E4C6F6C8F4CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3594/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de março de 2022.

**Cristiane Melluso**

**Matric. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2022, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3594** e o código CRC **1D6E4D6D9E3D7AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3596/2022

**Projeto de Lei nº:** 56/2022

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, conforme consta no SINLEG, - Doc. interno - Ação: 291 - Tipo: 26 - Modelo: 45.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de março de 2022.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2022, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3596** e o  
código CRC **1D6E4D6B9B3C8CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 94/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Cultural Desportiva Rondonense, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.260.981/0001-25, com sede na Rua Ceará, 1515 - Fundos, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de março de 2022.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2022, às 14:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **94** e o código CRC **1A6E4A7C0E2B0FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3606/2022

Autor: DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RONDONENSE

Informação nº: 55/22

Projeto de Lei nº: 56/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de março de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2022, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3606** e o código CRC **1B6F4A7D0C2B1CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2317/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2022, às 12:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2317** e o código CRC **1E6E4F7C0B2A1DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 979/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2022

Projeto de Lei nº. 56/2022

Autora: Deputada Luciana Rafagnin

Concede o título de Utilidade Pública à Associação Cultural Desportiva Rondonense, com sede no município de Marechal Cândido Rondon.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural Desportiva Rondonense, com sede no município de Marechal Cândido Rondon.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de estimular a prática das artes marciais. Além do trabalho social que contribui na formação de cidadãos melhores, a entidade promove a participação dos associados em competições e eventos técnicos em nível estadual e nacional I, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 56/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 22 de março de 2022.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**  
Relator



---

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **979** e o  
código CRC **1E6C4C7D9C7A5EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3759/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 56/2022, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de março de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2022, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3759** e o código CRC **1B6D4D8F0B4E5EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2428/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



---

**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 12:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2428** e o código CRC **1F6D4B8F0B4A5BB**